



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO MUNICIPAL Nº 213, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

<b>PUBLICADO</b>
Data <u>17 / 12 / 2024</u>
Local: <u>Quadro de Avisos</u>
Ass: <u>Emis</u>
Nome: <u>Emis</u>

APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA  
DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baldim, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão para Registro de Preços nº 046/2024, para aquisição de gêneros alimentícios.

A empresa **MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, logrou-se vencedora de itens por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Foi emitida a NAF' nº 1827, a qual foi recebida pela empresa em 23/09/2024,

O prazo de entrega do produto descrito na NAF encerrou em 03/10/2024, contudo, a empresa quedou-se inerte;

Mediante o descumprimento da ata de registro de preços assinada, o Município notificou a empresa em 02/12/2024, para que atendesse a NAF e/ou apresentasse defesa, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 8ª da ata de registro de preços e na Lei Federal nº 14.133/21;

Conforme prova o AR dos correios, a detentora da ata recebeu a notificação em 04/12/2024 e novamente manteve-se inerte, se eximindo, inclusive, de apresentar defesa.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicada à empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, na forma do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a pena de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**Art. 2º** Determino a inclusão da penalidade prevista no art. 1º do Decreto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

**Art. 3º** Fica rescindida ata de registro de preços de nº 046/2024 assinada pela empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá notificar a empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA sobre os termos da presente decisão.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim/MG, 17 de dezembro de 2024.

*Fabício Andrade Magalhães*

Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal